



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região**  
**CREFITO-1**

**PORTARIA Nº 074/2023**

**Regulamenta o procedimento para a formalização das contratações diretas por meio de dispensa em razão do valor, de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do CREFITO-1.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE editar a presente Portaria:**

**Art. 1º** Esta Portaria regulamenta o procedimento para a formalização das contratações diretas por meio de dispensa em razão do valor, de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do CREFITO-1.

**Art. 2º** O levantamento das necessidades a serem supridas mediante a aquisição de bens e serviços de terceiros deverá ser realizada pela Coordenadoria Administrativa, através de Estudo Técnico Preliminar elaborado nos termos dos § 1º, 2º e 3º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 3º** O Estudo Técnico Preliminar, uma vez elaborado, será encaminhado ao Diretor Presidente, para fins de autorização da continuidade do procedimento destinado à contratação do objeto nele descrito.

**Art. 4º** Autorizada a continuidade do procedimento, na forma do art. 3º, o Estudo Técnico Preliminar será devolvido à Coordenadoria Administrativa, para fins de elaboração do Termo de Referência e do orçamento estimado da contratação.

**§ 1º** Deverão ser observados, na pesquisa destinada à formação dos preços estimados, os parâmetros estabelecidos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, especialmente o painel de preços do [compras.gov](http://compras.gov.br), os preços praticados em contratos vigentes ou recentemente encerrados de outros Conselhos de Fiscalização Profissional e os preços praticados em contratos de outros entes da Administração Estadual e de Municípios pernambucanos constantes do sistema "Tome Conta" do Tribunal de Contas de Pernambuco.

**§ 2º** A pesquisa de preços a que se refere o § 1º deverá ser instruída com cópias de todos os documentos acessados para a sua realização, bem como com relatório circunstanciado das diligências realizadas para a obtenção dos preços estimados.

**§ 3º** Os preços estimados deverão corresponder à média ou à mediana dos preços pesquisados e deverão ser expressos em tabelas.

**Art. 5º** O Termo de Referência deverá ser elaborado com observância do disposto no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região**  
**CREFITO-1**

§ 1º No Termo de Referência deverá constar a necessidade de apresentação, pelo autor da melhor da proposta, quando convocado, dos seguintes documentos comprobatórios da:

I - sua existência jurídica:

- a) estatuto ou contrato social, em se tratando de pessoa jurídica;
- b) documento oficial de identidade e requerimento de inscrição como empresário individual na Junta Comercial, em se tratando de pessoa natural;
- c) documento oficial de identidade e prova de enquadramento no regime correspondente, no caso de microempreendedor individual;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - suas habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) certidão comprobatória de regularidade fiscal perante o Município da sede do proponente;
- c) certidão comprobatória de regularidade fiscal perante o Estado onde localizada a sede do proponente;
- d) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- e) certificado de regularidade do FGTS (CRF);
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas;
- g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

III - sua habilitação econômico-financeira: certidões negativas de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial de 1º e 2º graus expedidas no site do Tribunal de Justiça de Pernambuco ou, caso o proponente tenha sede em outro Estado, certidão equivalente da Justiça local.

§ 2º Outros documentos poderão ser exigidos no caso concreto, a depender da natureza do objeto pretendido pelo CREFITO-1, para fins de comprovação da qualificação técnica e da habilitação econômico-financeira do proponente.

**Art. 6º** Concluída a elaboração do Termo de Referência e do orçamento estimado, a Coordenadoria Administrativa atuará o processo como:



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região**  
**CREFITO-1**

I - procedimento de dispensa de licitação, caso o valor estimado esteja dentro dos limites previstos no art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021, fazendo constar de sua capa numeração própria segundo a ordem cronológica de cada autorização do Diretor Presidente, e a descrição sucinta do objeto;

II - como processo de licitação, caso o valor estimado esteja acima dos limites previstos no art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021, fazendo constar de sua capa numeração própria segundo a ordem cronológica de cada autorização do Diretor Presidente, a descrição sucinta do objeto e a modalidade de licitação a ser adotada, de acordo com a natureza do bem ou serviço a ser adquirido e o disposto nos incisos XXXVIII e XLI do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

**Art. 7º** Após a autuação, o processo será encaminhado ao Diretor Tesoureiro, para indicação da dotação orçamentária correspondente aos bens e/ou serviços e aos preços estimados da contratação, bem como para a reserva/bloqueio do orçamento respectivo.

**Parágrafo único.** O Diretor Tesoureiro indicará a dotação orçamentária e realizará a reserva/bloqueio de que trata o caput, encaminhando os autos, em seguida, ao Diretor Presidente.

**Art. 8º** Em se tratando de procedimento de dispensa de licitação em razão do valor, o Diretor Presidente, após receber os autos do Diretor Tesoureiro, encaminhá-los-á ao(à) Agente de Contratação, para fins de coleta de pelo menos três propostas junto ao mercado, mediante o encaminhamento do Termo de Referência e seu anexo a empresas e empresários do ramo de atividade compatível com o objeto pretendido.

**Parágrafo único.** As propostas deverão ser encaminhadas em papel timbrado do proponente, devendo conter os seguintes elementos:

I - preços propostos, em moeda legal e corrente do País;

II - seu prazo de validade, de mínimo 60 (sessenta) dias;

III - declaração de que o proponente preenche os requisitos de habilitação estabelecidos no Termo de Referência;

IV - declaração de que o proponente cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V - assinatura do representante legal ou, mediante apresentação da procuração, do procurador do proponente.

**Art. 9º** As propostas deverão ser solicitadas através de Ofício padrão, mediante e-mail com confirmação de recebimento, carta com aviso de recebimento ou qualquer outro meio que assegure a comprovação do seu recebimento pelos destinatários, devendo os comprovantes de envio das solicitações de propostas e do seu recebimento ser anexados aos autos.

**Art. 10** Além de solicitar as propostas diretamente aos potenciais interessados, na



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região**  
**CREFITO-1**

forma dos arts. 8º e 9º, o(a) Agente de Contratação deverá elaborar aviso com a especificação do objeto pretendido, que deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial do CREFITO-1 pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a manifestação de interesse do CREFITO-1 em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

**Parágrafo único.** As propostas recebidas em decorrência do aviso de que trata este artigo deverão atender aos requisitos estabelecidos no parágrafo único do art. 8º, o que deverá constar expressamente do aviso.

**Art. 11** Recebidas as propostas, o(a) Agente de Contratação as anexará aos autos, encaminhando o processo, em seguida, ao Diretor Presidente, com relatório contendo as propostas devidamente ordenadas em ordem crescente de valor e a indicação de quais as que estão e quais não estão em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

**Art. 12** O Diretor Presidente, após receber o processo com o relatório a que se refere o art. 11, encaminhará os autos à Coordenadoria Jurídica, para elaboração de parecer jurídico acerca da legalidade dos atos até então praticados.

**Parágrafo único.** O Coordenador Jurídico emitirá o parecer jurídico a que se refere o caput opinando pela aprovação ou não do procedimento de contratação direta.

**Art. 13** Emitido o parecer jurídico, os autos serão devolvidos ao Diretor Presidente, que, em caso de aprovação do procedimento, selecionará a proposta de menor preço dentre as que estão em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, remetendo o processo, em seguida, para o(a) Agente de Contratação, que deverá solicitar do autor da melhor proposta os documentos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 5º.

**§ 1º** Os documentos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 5º poderão ser apresentados em original ou por cópias simples declaradas autênticas pelo representante legal ou procurador do proponente, sob sua responsabilidade pessoal.

**§ 2º** Caso o autor da melhor proposta deixe de apresentar qualquer dos documentos a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 5º, o(a) Agente de Contratação convocará o autor da segunda melhor proposta e assim sucessivamente, até que um dos proponentes remanescentes apresente todos os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência, hipótese em que sua proposta será selecionada, desde que o preço esteja dentro dos limites definidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e o preço ofertado esteja compatível com o preço de mercado.

**§ 3º** Fica dispensada a apresentação dos documentos de que tratam os incisos II e III do § 1º do art. 5º quando o valor da melhor proposta for inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral ou nas hipóteses de contratações para entrega imediata.

**§ 4º** Considera contratação para entrega imediata, para os fins do § 3º, aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento.

**Art. 14** Vencida a etapa de que trata o art. 13, o(a) Agente de Contratação adotará



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região**  
**CREFITO-1**

as seguintes providências:

I - consulta aos sites oficiais onde constam as informações quanto à regularidade fiscal e à inexistência de débitos trabalhistas do(a) futuro(a) contratado, emissão das correspondentes certidões negativas e sua juntada aos autos;

II - consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emissão das certidões negativas de inidoneidade e de impedimento e sua juntada aos autos.

**Art. 15** Cumpridas as providências descritas no art. 14, os autos deverão ser remetidos à Coordenadoria Jurídica, para elaboração de autorização de compra ou ordem de execução de serviços, em substituição ao instrumento de contrato, conforme art. 95, I da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Os instrumentos de autorização de compra e de ordem de execução de serviços deverão observar, no que couber, as exigências do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 16** A autorização de compra ou a ordem de execução de serviços, uma vez elaborados, serão encaminhados ao Diretor Presidente, que as assinará e as encaminhará ao Agente de Contratação, para que seja entregue, mediante recibo, ao contratado.

**Art. 17.** Após a entrega da autorização de compra ou ordem de execução de serviços ao contratado, o(a) Agente de Contratação remeterá uma cópia desses instrumentos devidamente recebida pelo contratado ao(s) agente(s) público(s) responsável(eis) pela gestão e fiscalização contratual, procedendo, em seguida, à digitalização integral dos autos e, por fim, ao seu arquivamento.

**Art. 18** Cabe à Equipe de Apoio do(a) Agente de Contratação, sob a supervisão deste último:

I - gerenciar o arquivamento dos autos, disponibilizando-o, no original ou em cópia, sempre que solicitado, a outros setores do CREFITO-1, para instrução de outros procedimentos, como processos administrativos de aplicação de penalidades e prestação de informações a órgãos de controle interno ou externo ou judiciais;

II - promover a numeração das folhas dos autos e o seu ordenamento e organização;

III - realizar o saneamento do processo, em caso de necessidade;

III - providenciar a digitalização dos autos.

**Art. 19** - Os casos omissos serão disciplinados pelo Diretor Presidente.

**Art. 20** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região**  
**CREFITO-1**

Gabinete da Presidência do CREFITO-1, em 18 de setembro de 2023.



**crefito1**  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E  
TERAPIA OCUPACIONAL DA PRIMEIRA REGIÃO

Assinado de forma  
digital por FLAVIO  
MACIEL DIAS DE  
ANDRADE:02112629433  
Dados: 2023.09.18  
13:15:06 -03'00'

**FLÁVIO MACIEL DIAS DE ANDRADE**

**Diretor-Presidente**